

CONTRATO

Contrato nº 006 / 2017
Processo nº 0419817

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA CASABLANCA RENT A CAR LTDA A ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Autarquia do Meio Ambiente, situada na Av. José Euclides Ferreira Gomes, 835 Alto da Expectativa Sobral – CE CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 910025002183, e do CPF sob o nº 447.610.073-20, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral-CE, na Av. Rita Leite, nº1140 Bairro Renato Parente, **Casablanca Rent a Car LTDA**, com sede na Avenida Engenheiro Alberto Sá, nº 1315 CEP: 60.175-395 Fone: (85) 3466-6006 / 98899-1000, inscrita no CNPJ: sob o nº 03.977.401/0001-94, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo Sr. Roberto Teixeira Oliveira Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002119259, e do CPF nº 630.632.713-49, residente e domiciliada na Rua Coronel José Aurélio Câmara, nº 703 Bairro Dunas Fortaleza - CE têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do pregão Presencial nº 031/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 031/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

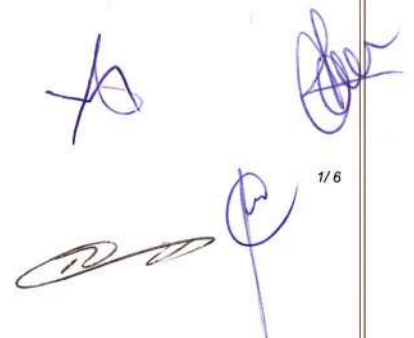
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o serviço locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender às suas necessidades no período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO



5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 27.844,44 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro e quarenta e quatro centavos), referente ao item 02 conforme Termo de Referência anexo I do edital.

5.2. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento advindo do objeto deste certame será proveniente dos recursos de cada secretaria e será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da aquisição, mediante crédito em conta corrente.

6.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida,

6.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

6.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.5 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

6.6 Fica assegurado ao Órgão Competente o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

6.6.1. Débitos a que não tiver dado causa;

6.6.2 Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2402.04.122.0409.2.238.3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual e de execução serão de 12 meses definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 05% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

9.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente

estabelecidas, inclusive multa.

9.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.19.1.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1 O prazo de entrega do(s) objeto(s) contratual solicitados no presente instrumento, conforme especificações, será de até 24 (vinte e quatro) horas para os item 1 do tópico 4 e até 72 (setenta e duas) horas para os demais, contados a partir do recebimento da solicitação realizada pelo Órgão competente;

10.1.2 Os veículos constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues nos locais conforme descrito no anexo(s) do tópico 15, no horário das 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas.

10.1.3 Todos os veículos deverão entregues de tanque cheio pela CONTRATADA e serão devolvidos de tanque cheio pela CONTRATANTE.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até a 12 (doze) horas antes o item 1 do tópico 4 e até 36 (trinta e seis) horas antes para os demais itens, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2 Do Recebimento/;

10.2.1 Os serviços relativos ao presente TERMO DE REFERÊNCIA serão recebidos:

10.2.2 **Provisoriamente** – pelo servidor responsável pelo Setor de Transportes, para posterior comprovação da conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e no EDITAL;

10.2.3 **Definitivamente** – o recebimento definitivo se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal pelo servidor designado para recebimento, após a comprovação da conformidade, qualidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e no EDITAL;

10.2.4 A administração da Secretaria Contratante, por meio do servidor indicado, poderá diligenciar no sentido de avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo reprová-los justificadamente em caso de desconformidade com as especificações constantes no objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

10.3 Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada sobre as irregularidades apontadas. Nesta hipótese, o(s) veículo(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser(em) substituído(s) no prazo máximo de 01 (um) dia, quando se realizarão novamente as verificações da conformidade com as especificações constantes no objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

10.4 Caso a substituição não ocorra no prazo previsto, ou caso o novo veículo também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. COMPETE A CONTRATADA:

11.1.1. Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

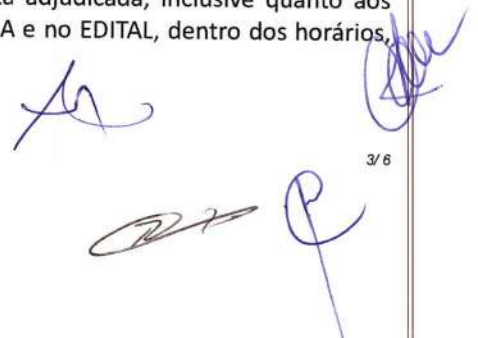
11.1.2. Entregar os veículos em conformidade com a quantidade e especificação constante no presente TERMO DE REFERÊNCIA e na Nota de Empenho;

11.1.3. Entregar os veículos dentro do prazo estabelecido;

11.1.4 Os veículos indicados no tópico 4 deverão ter no máximo 20.000 (vinte mil) km rodados até o ato de entrega, exceto os itens 07, 08 e 09 do mesmo tópico.

11.1.5. Lançar na Nota Fiscal as especificações do veículo de modo idêntico àquele apresentado na proposta;

11.1.6. Entregar os veículos nas condições apresentadas pela proposta adjudicada, inclusive quanto aos prazos de entrega e quantidades previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no EDITAL, dentro dos horários, no local designado;



- 11.1.7. Manter as condições de habilitação devidamente atualizadas para efeito de contratação e pagamento;
- 11.1.8. Substituir o veículo entregue que se encontre incompatível ou fora das especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA (tópico 6.3) ou no EDITAL, no prazo estabelecido;
- 11.1.9. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo, além dos serviços de borracharia;
- 11.1.10 Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, as Secretaria responsável comunicará o fato à Contratada, que providenciará os serviços de imediato, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização;
- 11.1.11 Providenciar socorro imediato ao veículo, inclusive reboque ao local do conserto em caso de pane e/ou avaria do veículo;
- 11.1.12 Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos;
- 11.1.13 Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros) e manual do proprietário;
- 11.1.14. Substituir de imediato por outro veículo com características compatíveis ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 horas na execução dos serviços mencionados nos tópicos 8.1.9., 8.1.10 e 8.1.11;
- 11.1.15. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, o objeto a que está obrigada por força do presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, sem prévio consentimento por escrito ao Órgão Gerenciador;
- 11.1.16. Emitir Nota fiscal com o CNPJ constante da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. COMPETE A CONTRATANTE:

- 12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinentes aos veículos a serem adquiridos;
- 12.1.2. Indicar servidor para receber e atestar todos os veículos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e/ou EDITAL, conforme item 6 do presente Termo;
- 12.1.3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- 12.1.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais constantes nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;
- 12.1.5. Controlar a entrega dos veículos, verificando se os mesmos encontram-se nas quantidades e especificações conforme requisitado, fixando prazo para sua correção, atestando o seu recebimento;
- 12.1.6. Comunicar imediatamente à Contratada a necessidade de quaisquer reparos ou consertos nos veículos.
- 12.1.7 Poderá a contratante adotar e fazer a instalação de equipamentos de rastreamento de veículo nos mesmos, sem ônus para a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Agente Administrativo Sanmyo Barros de Albuquerque Matrícula de nº 20860 especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das





- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOG), do Município de Sobral pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na



hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, 06 de julho de 2017


Jorge Vasconcelos Trindade
CONTRATANTE


Roberto Teixeira Oliveira
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 

2. 

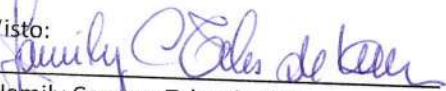
RG:

CPF:

RG: 53303682

CPF: 223.902.513-15

Visto:


Family Campos Teles de Lima
Procurada Jurídica-AMA
OAB/CE: 8.866

www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 07/07/2017. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015 – SEURB - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, a Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADA: EMPRESA CONEXÃO ENGENHARIA PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.645.552/0001-82, neste ato representada por seu procurador, o Sr. DRÁULIO LUIZ DE OLIVEIRA ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 832.086.234-53. OBJETO: ACRÉSCIMO DE PROJETO ESTRUTURAL para a construção de novo anexo no Contrato nº 005/2015 – SEURB, referente ao processo nº 0026415, celebrado em 11 de maio de 2015, cujo objeto é a Contratação dos serviços de Pessoa Jurídica para a elaboração do Projeto de Restauo do Palacete Chagas Barreto no Município de Sobral. DO VALOR: O valor do presente aditivo importa em 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), correspondendo a um acréscimo de 11,69% (onze vírgula sessenta e nove por cento) ao valor inicial do contrato. DO PAGAMENTO: O pagamento do valor acrescido pelo quarto aditivo do contrato nº 05/2015 se dará com a entrega do projeto estrutural para a construção de novo anexo do Palacete Chagas Barreto no Município de Sobral e estará condicionado à aprovação do mesmo pela equipe de acompanhamento da Prefeitura Municipal de Sobral. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2015 – SEURB/CPL, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA: 1º de julho de 2017. Marília Gouveia Ferreira Lima - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário do URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA), Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: Empresa CASABLANCA RENT A CAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.977.401/0001-94. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO OU RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para suprir as necessidades do (s) órgão (s) /entidade (s) da Prefeitura Municipal de Sobral. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial – SRP nº 031/2017 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 139.222,20 (cento e trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Zuila Sousa Muniz. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 22 de julho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário do URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA), Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: Empresa CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.598.253/0001-50. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO OU RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para suprir as necessidades do (s) órgão (s) /entidade (s) da Prefeitura Municipal de Sobral. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial – SRP nº 031/2017 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Zuila Sousa Muniz. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 06 de julho de 2017.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Autarquia do Meio Ambiente, Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. CONTRATADO: Empresa CASABLANCA RENT A CAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.977.401/0001-94. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO OU RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para suprir as necessidades do (s) órgão (s) /entidade (s) da Prefeitura Municipal de Sobral. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial – SRP nº 031/2017 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 27.844,44 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro e quarenta e quatro centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Sanmyo Barros de Albuquerque. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 22 de julho de 2017.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretario de Obras Mobilidade e Serviços Públicos, Sr. David Machado Bastos. CONTRATADO: Empresa CASABLANCA RENT A CAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.977.401/0001-94. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO OU RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para suprir as necessidades do (s) órgão (s) /entidade (s) da Prefeitura Municipal de Sobral. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial – SRP nº 031/2017 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 278.444,40 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Júlio de Farias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 06 de julho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretario de Obras Mobilidade e Serviços Públicos, Sr. David Machado Bastos. CONTRATADO: Empresa CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.598.253/0001-50. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO OU RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para suprir as necessidades do (s) órgão (s) /entidade (s) da Prefeitura Municipal de Sobral. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial – SRP nº 031/2017 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Júlio de Farias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 06 de julho de 2017.

será acompanhada e fiscalizada pelo Thiago Matias Veras. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Sobral. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 005/2017 - AMA -
CONTRATANTE: A Autarquia do Meio Ambiente, representada pelo Jorge Vasconcelos Trindade **CONTRATADO:** D. Oliveira V. Neto Variedades EIRELI-EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – COPA E COZINHA; GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL, para suprir as necessidades do (s) órgão (s) /entidade (s) da Prefeitura Municipal de Sobral. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital do Pregão Presencial - SRP nº 027 / 2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.660,80 (Dois mil seiscentos e sessenta e oitenta centavos) **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Thiago Matias Veras. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Sobral. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 006/2017 - AMA -
CONTRATANTE: A Autarquia do Meio Ambiente, representada pelo Jorge Vasconcelos Trindade **CONTRATADO:** Casablanca Rent a Car LTDA. **OBJETO:** Serviço de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender as suas necessidades. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital do Pregão Presencial nº 031 / 2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.844,44 (Vinte sete mil, oitocentos e quarenta e quatro mil reais e quarenta e quatro centavos) **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Sanmyo Barros de Albuquerque. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Sobral. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 007/2017 - AMA -
CONTRATANTE: A Autarquia do Meio Ambiente, representada pelo Jorge Vasconcelos Trindade **CONTRATADO:** Km Rental Serviços EIRELI. **OBJETO:** Serviço de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender as suas necessidades. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital do Pregão Presencial nº 031 / 2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.963,32 (Dez mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Sanmyo Barros de Albuquerque. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Sobral. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

PORTARIA AMA/Nº 010, DE 23 DE JUNHO DE 2017 -
DESIGNAÇÃO DE GESTORES DOS CONTRATOS. O SUPERINTENDENTE DA Autarquia do Meio Ambiente, DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores, conforme dados descritos no Anexo I desta Portaria, como gestores dos contratos a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados por esta Secretaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data. Prefeitura Municipal de Sobral, Estado do Ceará, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

ANEXO I DA PORTARIA AMA Nº 010, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Contrato nº	Empresa contratada	Objeto	Gestor	Cargo	Matrícula
005/2017-2 Ata de Registro de Preço	D. Oliveira V. Neto Variedades EIRELI-EPP, com sede na cidade de Tianguá CEP: 62.320-000 Fone: (88) 3212-9355, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56	ACUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12.78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS PACOTE 1KG	Thiago Matias Veras	Assistente Técnico	20285
		VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL, GALÃO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	Thiago Matias Veras	Assistente Técnico	20285
		CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12.78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA - PACOTE DE 500G	Thiago Matias Veras	Assistente Técnico	20285

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Márcia Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matos de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito
Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Após análise da documentação do IDETAGRO referente ao item 8.2 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017, a mesma foi classificada com a pontuação abaixo mencionada, conforme item 9.7 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017: Análise em conformidade com o anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 02/2017: F1: 31 pontos; F2: 44 pontos; F3: 10 pontos; Total Geral dos Pontos: F1 + F2 + F3 = 85 pontos. 8) Continuando os trabalhos, após análise da documentação do envelope "B" da instituição denominada IDETAGRO, a mesma foi considerada classificada, visto que preencheu os requisitos mínimos exigidos no item 2, V do Anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 02/2017, obtendo a pontuação final de 85 pontos. 9) Após análise da documentação do envelope "B" da instituição denominada IDETAGRO nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE, a mesma foi considerada vencedora do certame, em virtude de ter preenchido os requisitos mínimos exigidos no item 2, V do Anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE, ter apresentado Proposta Técnica em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE e ter obtido a maior nota na avaliação técnica final auferindo 85 em seu total geral de pontos, conforme itens 10.4.1 e 10.4.2 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE. 10) Não tendo mais nada a tratar nesta sessão a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE encerrou a presente ata. Sobral, 18 de julho de 2017. Samyra Rodrigues de Vasconcelos - Presidente - Francisca América Fernandes Rodrigues - Membro - Emanuela Silva Menezes - Membro.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017 QUE CELEBRAM A AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE E CASABLANCA RENT A CAR LTDA. A Autarquia do Meio Ambiente, situada na Av. José Euclides Ferreira Gomes, 835 - Alto da Expectativa - Sobral - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64 neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 910025002183 e do CPF nº 447.610.073-20, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Av. Rita Leite, nº 1140, Bairro Renato, e a empresa, Casablanca Rent A Car LTDA, com sede na Av. Engenheiro Alberto Sá, 1315, inscrita no CNPJ sob nº 03.977.401/0001-94, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Roberto Teixeira Oliveira Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002119259, e do CPF nº 630.632.713-49, residente e domiciliado na Rua Cel. José Aurélio Câmara, 703 - Dunas - Fortaleza/Ce, doravante denominado CONTRATADO, acordam em apostilar o Contrato sob a modalidade do Pregão Presencial nº 031/2017, tendo em vista a alteração da Dotação Orçamentária de 2402.04.122.0409.2.23833.90.30.00 para 2402.04.122.0409.2.23833.90.39.00 da Autarquia do Meio Ambiente, conforme processo nº 0419817. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 006/2017 de 10 de julho de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente

modificadas por este Instrumento. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado, conforme, foi o presente termo de Apostilamento lavrado em 03(três) vias, extraíndo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes. Sobral, 20 de julho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA - CONTRATANTE - Roberto Teixeira Oliveira Brasileiro - CONTRATADO.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA E J LTDA-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO. **OBJETO:** Prorrogação o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para a Contratação de Empresa Especializada na Construção de Mini Estádio na localidade de São Francisco, Distrito de Jordão, no município de Sobral. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 011/2015-SESPORTE/CPL. **DATA:** 22 de junho de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. **CONTRATADO:** SALINAS EMPREENDEDORISMO & CONSTRUÇÕES LTDA-ME, representado pelo Sr. RENAN CLAUDINO MELO. **OBJETO:** acrescer os serviços inicialmente contratados para contratação de empresa especializada na Construção de quadra coberta no Distrito de Rafael Arruda, no município de Sobral. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2016-SESA/CPL. **Valor:** 72.472,81 (setenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) **DATA:** 30 de junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** J. OSMAR DE AGUIAR - ME, representado pelo Sr. JOSÉ OSMAR DE AGUIAR. **OBJETO:** Aquisição de material de construção e ferramentas destinadas à manutenção das Unidades de Saúde do Município de Sobral (LOTES 1 e 3). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 030/2017. **VALOR:** R\$ 82.2200,00 (Oitenta e dois mil duzentos e vinte mil reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 meses a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, iniciando no dia 21 de julho de 2017 a 21 de julho de 2018. **DATA:** 14 de julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.




**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PREGÃO Nº 031/2017
DO CONTRATO Nº 006/2017 DE 06 DE
JULHO DE 2017 ENTRE SE CELEBRAM
A AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE - E
CASABLANCA RENT A CAR LTDA,**

A Autarquia do Meio Ambiente, situada na Av. José Euclides Ferreira Gomes, 835- Alto da Expectativa – Sobral – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64 neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, , neste ato representada pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 910025002183 e do CPF nº 447.610.073-20, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Av. Rita Leite, nº 1140, Bairro Renato, e a empresa, **Casablanca Rent A Car LTDA**, com sede na Av. Engenheiro Alberto Sá, 1315, inscrita no CNPJ sob nº 03.977.401/0001-94, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Roberto Teixeira Oliveira Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002119259, e do CPF nº 630.632.713-49, residente e domiciliado na Rua Cel. José Aurélio Câmara, 703- Dunas – Fortaleza/Ce, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam em apostilar o Contrato sob a modalidade do Pregão Presencial nº 031/2017, tendo em vista a alteração da Dotação Orçamentária de 2402.04.122.0409.2.23833.90.30.00 para 2402.04.122.0409.2.23833.90.39.00 da Autarquia do Meio Ambiente, conforme processo nº 0419817.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 006/2017 de 10 de julho de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.


E por assim estarem acordes, depois de lido e achado, conforme, foi o presente termo de Apostilamento lavrado em 03(três) vias, extraíndo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

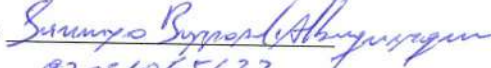
Sobral, 20 de julho de 2017.


Jorge Vasconcelos Trindade
Superintendente da AMA
CONTRATANTE


Roberto Teixeira Oliveira Brasileiro
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
RG: 53703682
CPF: 223.902.513-15

2. 
RG: 97051065433
CPF: 83575049300




**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PREGÃO Nº 031/2017
DO CONTRATO Nº 006/2017 DE 06 DE
JULHO DE 2017 ENTRE SE CELEBRAM
A AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE - E
CASABLANCA RENT A CAR LTDA,**

A Autarquia do Meio Ambiente, situada na Av. José Euclides Ferreira Gomes, 835- Alto da Expectativa – Sobral – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64 neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, , neste ato representada pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 910025002183 e do CPF nº 447.610.073-20, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Av. Rita Leite, nº 1140, Bairro Renato, e a empresa, **Casablanca Rent A Car LTDA**, com sede na Av. Engenheiro Alberto Sá, 1315, inscrita no CNPJ sob nº 03.977.401/0001-94, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Roberto Teixeira Oliveira Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002119259, e do CPF nº 630.632.713-49, residente e domiciliado na Rua Cel. José Aurélio Câmara, 703- Dunas – Fortaleza/Ce, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam em apostilar o Contrato sob a modalidade do Pregão Presencial nº 031/2017, tendo em vista a alteração do CNPJ Nº de 07.598.634/001-37 para o CNPJ nº 06.789.054/0001-64 da Autarquia do Meio Ambiente, conforme processo nº 0419817.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 006/2017 de 10 de julho de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.


E por assim estarem acordes, depois de lido e achado, conforme, foi o presente termo de Apostilamento lavrado em 03(três) vias, extraíndo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.


Sobral, 20 de julho de 2017.


Jorge Vasconcelos Trindade
Superintendente da AMA
CONTRATANTE


Roberto Teixeira Oliveira Brasileiro
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
RG: 53303682
CPF: 223-902-513-15

2. 
RG: 97031065433
CPF: 83575049300